PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 553

CONTRATO Nº 55/2018 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa **JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Vereador Toaldo Tulio, 1750 – Santa Felicidade, na cidade de Curitiba (82.320-010), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.765.637/0001-31, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Newton Carlos Silva,** inscrito no CPF sob o nº 232.499.789-49 e RG nº 15237422, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DECORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274-FNDE – PROCESSO Nº 23400010201200954 – CONVÊNIO 655697/2009**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
22	1	4,0	UN	10527	BANDINHA RITMICA - CONFORME ANEXO DO EDITAL	JOTT PLAY	323,75	**1.295,00**

ITEM 22- BANDINHA RÍTMICA **QUANTIDADE: 4**
Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: _ Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento. _ Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento. _ Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. _ Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80 X 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível. _ Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm. _ Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm. _ Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro. _ Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro. _ Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 300 mm de comprimento. _ Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro. _ Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. _ Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 354 - CORONEL VIVIDA - PR

_ Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro.
_ Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento.
_ Um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.
_ Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura X 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho.
_ Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm X 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho.
_ Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.
_ Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.
Observação: Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.
Acondicionamento: instrumentos primeiramente envolvidos em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha, acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:
Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.295,00 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais) conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.14	130	3084
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.14	000	3158

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Parágrafo segundo: **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 555 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os produtos no Departamento de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Coronel Vivida, PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, na nota fiscal devera constar os dados: **(AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DECORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274-FNDE – PROCESSO Nº 23400010201200954 – CONVÊNIO 655697/2009)** sua conferencia e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos produtos recebidos ora contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 356

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos recebidos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos produtos recebidos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo quinto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:
Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 55 - CORONEL VIVIDA - PR

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 556 - CORONEL VIVIDA - PR.

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 15 de março de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Newton Carlos Silva
Jottplay Comércio de Brinquedos Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Município: PATO BRANCO | UF: Estado do Paraná | Página 1 de 1

Período: Exercício de 2016

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Balanço Patrimonial

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	85.431.059,19	87.666.000,02	PASSIVO CIRCULANTE	12.556.806,26	5.388.162,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.545.081,30	26.060.903,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	1.914.850,74	1.611.469,71
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	41.774.399,45	37.994.076,40	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	24.136,59	11.316,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.312.917,42	[illegible]	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.347.801,11	[illegible]
ESTOQUES	14.898.131,21	7.030.391,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	268.826,71	40.444,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	107.954,61	[illegible]	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	33.441.871,81	31.[illegible]
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	428.329.683,97	399.799.176,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	8.518.833,48	7.398.141,83
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.736.446,56	[illegible]	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	24.923.038,03	[illegible]
INVESTIMENTOS	94.981,03	65.094,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	467.762.066,40	430.711.103,41
IMOBILIZADO	420.508.277,38	[illegible]	RESULTADOS ACUMULADOS	467.762.066,40	430.711.103,41
TOTAL	513.760.743,16	487.855.176,81	TOTAL	513.760.743,16	487.855.176,81

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	513.760.743,16	487.855.176,81
ATIVO FINANCEIRO	[illegible]	[illegible]
ATIVO PERMANENTE	484.549.062,22	448.006.182,87
PASSIVO (II)	74.964.816,33	[illegible]
PASSIVO FINANCEIRO	41.498.907,13	33.612.034,27
PASSIVO PERMANENTE	[illegible]	[illegible]
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	438.795.927,83	492.442.976,86

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes; NOTA 2 - Datas As demonstrações Contabeis apresentadas no presente Balanço Patrimonial compreendem de 01/01/2016 ate 31/12/2016;

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Controle Interno

Contadora

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 188/2015 de 06/04/2015

Sandro Marcos Cândido Silva
Diretor de Controle Interno
Portaria 525/2014 de 05/09/2014
Município de Pato Branco

PRONIM CP - Contabilidade Pública | Emitido em: 19/03/2018 16:09:17

Município: PATO BRANCO | UF: Estado do Paraná | Página 1 de 1

Período: Exercício de 2017

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Balanço Patrimonial

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	76.707.732,07	85.431.059,19	PASSIVO CIRCULANTE	8.163.822,39	17.558.805,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.924.330,26	20.545.081,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	78.917,49	1.914.850,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	39.905.416,90	41.774.399,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	382.112,04	24.136,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	[illegible]	8.312.917,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.474.947,51	10.347.801,11
ESTOQUES	6.582.698,77	14.898.131,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	389.744,30	268.826,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	[illegible]	107.954,61	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	[illegible]	33.441.871,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	456.117.045,30	428.329.683,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	11.825.135,69	8.518.833,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	[illegible]	7.736.446,56	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	[illegible]	24.923.038,03
INVESTIMENTOS	108.921,75	94.981,03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	481.911.764,41	467.762.066,40
IMOBILIZADO	[illegible]	420.508.277,38	RESULTADOS ACUMULADOS	481.911.764,41	467.762.066,40
TOTAL	532.824.777,37	513.760.743,16	TOTAL	532.824.777,37	513.760.743,16

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	532.824.777,37	513.760.743,16
ATIVO FINANCEIRO	[illegible]	[illegible]
ATIVO PERMANENTE	501.784.079,03	484.549.062,22
PASSIVO (II)	[illegible]	74.964.816,33
PASSIVO FINANCEIRO	38.316.698,36	41.498.907,13
PASSIVO PERMANENTE	[illegible]	[illegible]
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	481.473.646,19	438.795.827,83

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes; NOTA 2 - Datas As demonstracoes Contabeis apresentadas no presente Balanco Patrimonial compreendem de 01/01/2017 ate 31/12/2017;

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 188/2015 de 06/04/2015

Sandro Marcos Cândido Silva
Diretor de Controle Interno
Portaria 525/2014 de 05/09/2014
Município de Pato Branco

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

PRONIM CP - Contabilidade Pública | Emitido em: 19/03/2018 16:14:00

CONSELHO MUNICIPAL DE **SAÚDE** DE PATO BRANCO • PR

Rua Xavantes, 411 – 2º Andar – Centro - Pato Branco – PR
CEP: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaude@patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros da Comissão de Finanças, do Conselho Deliberativo e população em geral, para **Reunião da Comissão de Finanças** a realizar-se no dia **29/03/2018 (Vinte e Nove de Março de Dois Mil e Dezoito) -Quinta-feira, às 8:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a **Rua Xavantes, 411, 2º andar** (edifício da Vigilância Sanitária), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

01 – Análise e apreciação dos relatórios de Empenho do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018;

02- Assuntos gerais.

Pato Branco, 26 de março de 2018.

Assis Francisco de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2018 - Processo nº 160/2018 - O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia **30 de ABRIL de 2018, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 6/2018, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme descrições no Anexo II, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3229-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 26 de Março de 2018, Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 013/2018

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 28/03 A 17/04/2018

REGIME: ESTATUTÁRIO

CARGOS: Agente Administrativo, Agente Fiscal, Arquiteto, Cirurgião Dentista ESB, Enfermeiro ESF, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico do Trabalho, Médico ESF, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Fiscal de Vigilância Sanitária, Professor, Secretário Escolar, Técnico Agrícola, Técnico em Recursos Humanos, Auxiliar de Cuidador Social, Borracheiro, Motorista, Operador de Máquina Rodoviária.

VALOR DE INSCRIÇÃO: DE R$ 60,00 A R$ 160,00

REMUNERAÇÃO INICIAL: DE R$ 963,67 A R$ 15.331,28

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA

EDITAL NA ÍNTEGRA: www.concursosfau.com.br e/ou www.chopinzinho.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 014/2018

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 28/03 A 17/04/2018

REGIME: CLT

EMPREGO PÚBLICO: Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 60,00

REMUNERAÇÃO INICIAL: R$ 1.356,06

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA

EDITAL NA ÍNTEGRA: www.concursosfau.com.br e/ou www.chopinzinho.pr.gov.br

---

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº, 160/2018
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Não haverá expediente nos diversos segmentos do serviço público, com exceção dos setores de pronto atendimento a saúde, no Hospital e Maternidade São Sebastião e limpeza pública, nos dias 29/03(quinta – feira) – ponto facultativo e 30/03 (sexta – feira) – Paixão de Cristo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam – se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - PROCESSO Nº. 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/04/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o: "registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de ajustes com solda, torno, prensa, fresa, calandra, lubrificação, elétricos e mecânicos, para fins de manutenção da frota Municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br, Clevelândia, 26 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 125/2017. OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares para unidade básica de saúde, processo nº 08906.533000/1150-01 - recurso de emenda parlamentar 81001476 - ministério da saúde - bloco: investimento - ação: estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
31/2018	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.621.558/0001-66	3.584,99
32/2018	CCK COMERCIAL EIRELI EPP	22.065.938/0001-22	558,00
33/2018	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	82.367.226/0001-81	237,00
34/2018	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	26.527.382/0001-29	4.650,00
35/2018	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI - EPP	07.590.023/0001-42	10.320,00
36/2018	HDX COMERCIAL EIRELI - ME	24.039.450/0001-56	6.200,00
37/2018	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	00.064.780/0001-33	11.490,00
38/2018	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.766.117/0001-03	13.712,97
39/2018	MORIMED COMERCIAL - EIRELI - EPP	26.499.522/0001-73	25.431,99
40/2018	ORTONUTRE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	11.541.499/0001-60	11.885,00
41/2018	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	350,00
42/2018	PREGWEB LTDA	27.114.845/0001-64	50.750,00
43/2018	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME	28.820.266/0001-10	1.489,00
44/2018	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.288.960/0001-63	3.918,42

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 21/2018. OBJETO: contratação de empresas para aquisição de brinquedos para os centros municipais de educação infantil, decorrentes de termo de compromisso PAR Nº 201306274-FNDE – Processo nº 23400010201200654 – Convênio 655697/2009. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
54/2018	JEFERSON MARCELO NEUMANN - ME	18.605.854/0001-00	4.323,43
55/2018	JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	01.765.637/0001-31	1.298,00
56/2018	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.363.209/0001-97	5.962,07
57/2018	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	8.137,89

Coronel Vivida, 15 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 16/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02.03.2018 a 01.03.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
35/2018	CV TYRES EIRELI ME	28.888.423/0001-09	343.466,00
36/2018	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	25.116.613/0001-03	68.182,90
37/2018	DAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20.707.920/0001-61	125.328,00
38/2018	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME	06.880.642/0001-09	96.077,00
39/2018	RK2 PNEUS EIRELI - ME	26.472.570/0001-78	87.470,00

Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 560 - CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 21/2018. OBJETO: contratação de empresas para aquisição de brinquedos para os centros municipais de educação infantil, decorrentes de termo de compromisso PAR Nº 201306274-FNDE – Processo nº 23400010201200954 – Convênio 655697/2009. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
54/2018	JEFERSON MARCELO NEUMANN–ME	18.805.854/0001-00	4.323,43
55/2018	JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA–EPP	01.765.637/0001-31	1.295,00
56/2018	MONICA REGINA DE MELLO FARIA–ME	17.353.208/0001-97	5.962,07
57/2018	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	5.137,69

Coronel Vivida, 15 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod264313

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26.03.18	52.728,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	26.03.18	7.098,00
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	26.03.18	7.500,00
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	26.03.18	3.000,00

Coronel Vivida, 26 de Março de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod264284

EDITAL Nº01 /2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Edital 01/2017 CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir a vaga titular, a partir de 07 de março de 2018, conforme escala de trabalho determinada.

Nome	CPF	Pontuação			
		Análise do Currículo	Entrevista		
			Disponibilidade para cuidar de crianças e adolescentes	Habilidade em lidar com crianças e adolescentes	Demonstração de experiência no desempenho das funções da vaga a que concorre
LUCIANE ALVES DE REZENDE	039.049.449-87	4	5	3	2

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 05 de março de 2018, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente. Coronel Vivida, em 02 de março de 2018.
Ducelia Mara Sabadin Hensel - Presidente do CMDCA

Cod264370

EDITAL Nº02 /2018. CONVOCA,

a educadora social Veronice Aparecida Medeiros Fornari, para assumir a vaga por período indeterminado, a partir de 02/05/2018, conforme escala de trabalho determinada. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Cod264371